
REQUERIMENTO

A VEREADORA EDVANDA MARIA ARAÚJO SOUZA, 1ª Vice-Presidente, no uso de suas atribuições legais:


CONSIDERANDO que compete ao Plenário deliberar sobre requerimento formulado por vereador (a), nos termos do art. 116, II, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, diante do rápido aumento de casos no Estado do Ceará, sendo, até o presente momento, mais de 8.379 casos confirmados e 677 óbitos, conforme dados da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, bem como no Município de Capistrano, onde há 05 casos confirmados e 02 óbitos, o que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Capistrano/Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o grande contingente de pessoas, gerando aglomeração em massa nos comércios locais, sobretudo mercantis, Bancos e Casa Lotérica, gerando potencial risco de maior disseminação do coronavírus no Município;

Requer ao Poder Executivo que seja regulamentado o horário dos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar, sobretudo aqueles indicados acima, conforme súmula 419 do STF, no sentido de que sejam priorizados, pela manhã, os residentes nas Zonas Rurais do Município, a fim de melhor organização do atendimento à população, evitando, destarte, o iminente risco à saúde de toda a população.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 04 de maio de 2020.


EDVANDA MARIA ARAÚJO DE SOUZA
1ª Vice-Presidente